

Edital de leilão Nº 01/2026

SICOOB CREDIVERTENTES - COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERTENTES LTDA inscrito no CNPJ 22.724.710/0001-05, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **01/09/2026, às 10:00 horas**, LEILÃO ONLINE dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, Jonas Gabriel Antunes Moreira JUCEMG 638 e Lucas Rafaela Antunes Moreira JUCEMG 637 e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

O leilão será realizado na modalidade **ONLINE**, por meio da plataforma indicada neste Edital, no dia **01/09/2026, às 10h00**, para leilão dos veículos e demais bens relacionados no Anexo I.

DA VISITAÇÃO DOS BENS:

Os bens objeto deste Leilão estarão disponíveis para visita pública, no endereço:

Rua do Dêgo, nº 317 – João Paulo II (Santa Mônica) – Itaúna/MG – CEP 35681-246.

A visitação poderá ser realizada de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 16h00**, observadas as condições de funcionamento do local.

É de inteira responsabilidade do interessado realizar a vistoria/visitação prévia do bem antes da apresentação de qualquer lance, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto às condições de conservação, funcionamento ou características do veículo que poderiam ter sido verificadas durante a visitação.

O Leilão será realizado na data inicialmente estabelecida neste Edital. **Não havendo licitantes ou não sendo concretizada a arrematação dos lotes na data inicialmente designada**, os bens permanecerão disponíveis para novos lances nas datas subsequentes, na modalidade **ONLINE**, conforme calendário abaixo:

08/09/2026; 15/08/2026; 22/09/2026; 29/09/2026; 06/10/2026; 13/10/2026; 20/10/2026; 27/10/2026; 03/11/2026; 10/11/2027; 17/11/2026; 24/11/2026; 01/12/2026; 08/12/2026; 15/12/2027; 22/12/2026; 29/12/2026.

As datas subsequentes acima indicadas observarão as mesmas condições estabelecidas neste Edital, permanecendo os lotes disponíveis para recebimento de lances enquanto não houver sua efetiva arrematação ou retirada do leilão.

O Comitente e o Leiloeiro poderão, quando necessário e nos termos deste Edital, **alterar, suspender, retirar ou prorrogar a comercialização de quaisquer dos lotes**, inclusive quanto às datas previstas para realização do Leilão, sempre que houver necessidade operacional, administrativa, documental ou por determinação do Comitente.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 – Data e horário da sessão do Leilão: o Leilão será realizado no dia **01/09/2026, com início às 10h00**, na modalidade exclusivamente **ONLINE**.

1.2 – Oferta antecipada de lances: os interessados devidamente habilitados poderão apresentar lances antecipadamente, a partir do momento em que os respectivos lotes estiverem disponibilizados na plataforma, permanecendo os lances sujeitos às regras e condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – Local da sessão do Leilão: a sessão será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma oficial da **MGL Leilões**, disponível em www.mgl.com.br.

1.4 – A participação no Leilão implica a plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica.

2 – DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas e pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, desde que devidamente habilitadas na plataforma e que atendam às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 – Para participar do Leilão, os interessados deverão realizar cadastro prévio na plataforma da MGL Leilões, disponível em www.mgl.com.br, fornecendo as informações solicitadas e apresentando a documentação necessária para validação do cadastro.

2.3 – A habilitação do interessado estará condicionada à análise e aprovação do cadastro e dos documentos apresentados, podendo a MGL Leilões solicitar informações ou documentos complementares sempre que necessário.

2.4 – Somente os interessados devidamente habilitados poderão participar da disputa e apresentar lances nos lotes disponibilizados para arrematação.

2.5 – O cadastro na plataforma não garante a arrematação de qualquer lote, ficando a participação do interessado condicionada às regras e condições estabelecidas neste Edital.

3 – DOS LANCES:

3.1 – Os interessados em participar do Leilão poderão fazê-lo exclusivamente na modalidade **eletrônica/ONLINE**, por meio da plataforma oficial da MGL Leilões, disponível em www.mgl.com.br.

3.2 – Para participação no Leilão, o interessado deverá realizar **cadastro prévio na plataforma**, mediante o fornecimento das informações e documentos solicitados, bem como manifestar sua concordância com as regras e condições de participação estabelecidas neste Edital. Ao realizar cadastro, será disponibilizado acesso mediante login e senha, possibilitando a apresentação de lances nos lotes para os quais estiver devidamente habilitado.

3.3 – Os lances ofertados por meio da plataforma serão de inteira responsabilidade do participante, não sendo atribuída ao Leiloeiro, ao Comitente ou à MGL Leilões qualquer responsabilidade por eventuais interrupções, quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, em equipamentos, linhas telefônicas ou quaisquer outras ocorrências de natureza técnica que possam impedir ou prejudicar a participação do interessado.

3.4 – Ao optar pela participação no Leilão na modalidade ONLINE, o interessado declara estar ciente e assume integralmente os riscos decorrentes de eventuais falhas, indisponibilidades ou impossibilidades técnicas relacionadas à sua conexão, equipamentos ou acesso à plataforma, não cabendo qualquer reclamação, indenização ou compensação em razão dessas ocorrências.

3.5 – O interessado declara, ao realizar seu cadastro e apresentar lances, que todas as informações e documentos fornecidos são verdadeiros, completos e atualizados, responsabilizando-se civil e legalmente por sua autenticidade e veracidade.

3.6 – Os lances apresentados são **irrevogáveis e irretroatáveis**, obrigando o participante ao seu integral cumprimento caso seja declarado vencedor do respectivo lote, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4 – DA ARREMATACÃO:

4.1 – Os lances ofertados no Leilão possuem caráter **irrevogável e irretroatável**, não cabendo ao Arrematante recusá-los, desistir da arrematação, solicitar redução do valor ofertado ou requerer qualquer vantagem não prevista neste Edital.

4.2 – A homologação e a efetivação da arrematação do lote ficarão sujeitas à análise e aprovação do **Comitente**, a seu exclusivo critério, podendo este aceitar ou não o maior lance ofertado, especialmente nos casos de arrematação em caráter condicional.

4.3 – Quaisquer pendências, dúvidas ou situações verificadas durante a realização do Leilão serão analisadas e decididas pelo Leiloeiro, observadas as disposições deste Edital e as orientações do Comitente, quando aplicável.

4.4 – Os bens serão leiloados e arrematados **no estado de uso, conservação, funcionamento e condições em que se encontram**, não cabendo ao Comitente, ao Leiloeiro ou à MGL Leilões qualquer responsabilidade por consertos, reparos, substituição de peças, vícios aparentes ou não aparentes, defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais ou quaisquer outras condições verificadas posteriormente à arrematação.

4.5 – Os interessados tiveram ampla possibilidade de realizar a vistoria/visita e o exame prévio dos bens objeto deste Edital, inclusive quanto ao seu estado de conservação, condições de funcionamento e situação documental. Dessa forma, não serão aceitas reclamações posteriores fundamentadas em defeitos, avarias, condições de conservação ou características que poderiam ter sido constatadas mediante vistoria prévia.

4.6 – O Arrematante declara estar ciente de que os bens são adquiridos **no estado em que se encontram**, assumindo os riscos e responsabilidades decorrentes de sua aquisição, não cabendo alegação posterior de desconhecimento, vícios ou invalidades do negócio em razão das condições do bem.

4.7 – O Arrematante de veículo assumirá, a partir da arrematação, toda a responsabilidade civil, administrativa e penal decorrente do uso, guarda, transporte, destinação e demais atos relacionados ao veículo, respondendo integralmente por eventuais danos causados a terceiros, demais obrigações decorrentes de fatos ocorridos após a arrematação.

4.8 – As obrigações e responsabilidades assumidas pelo Arrematante em razão da arrematação são pessoais e vinculadas ao respectivo lote, não podendo ser transferidas, canceladas ou modificadas unilateralmente após a confirmação da arrematação, salvo mediante expressa autorização do Comitente e do Leiloeiro, quando aplicável.

5 - DAS ARREMATACÕES EM CARÁTER CONDICIONAL:

5.1 – Quando o maior lance/proposta ofertado no Leilão não atingir o valor mínimo de avaliação o lance/proposta poderá ser **aceito em caráter condicional**, ficando sua efetivação e homologação condicionadas à análise e aprovação exclusiva do Comitente.

5.2 – A aceitação do lance em caráter condicional não implica, por si só, a concretização definitiva da arrematação, a qual somente será considerada efetivada após a expressa aprovação do Comitente.

5.3 – Após a aprovação da arrematação, o Arrematante será imediatamente comunicado para que proceda à regularização do pagamento, observando-se os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Edital.

5.4 – Com a aprovação e efetivação da arrematação, inclusive nos casos de lances/propostas inicialmente recebidos em caráter **condicional**, o Arrematante ficará integralmente responsável pelo pagamento do valor do lance/proposta ofertado, acrescido da **comissão do Leiloeiro** e das **despesas administrativas e demais encargos previstos neste Edital**.

5.5 – A ausência de aprovação do lance/proposta condicional pelo Comitente não dará ao Arrematante direito a qualquer indenização, compensação ou reclamação, ficando a concretização da arrematação exclusivamente condicionada à decisão do Comitente.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento do valor correspondente ao lote arrematado será realizado **à vista, em moeda nacional**, mediante **boleto bancário** encaminhado pelo Leiloeiro ao endereço de e-mail cadastrado pelo Arrematante na plataforma.

6.2 – Além do valor correspondente ao lance vencedor, o Arrematante deverá efetuar o pagamento dos seguintes valores:

6.3– Comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor;

6.4 – Despesa administrativa, conforme valor previamente indicado na descrição do respectivo lote e/ou no Anexo deste Edital.

6.5 – A comissão do Leiloeiro e a despesa administrativa **não estão incluídas no valor do lance ofertado**, devendo ser pagas pelo Arrematante juntamente com o valor da arrematação, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

6.6 – O pagamento somente será considerado quitado após a efetiva compensação dos valores correspondentes à arrematação, à comissão do Leiloeiro e às despesas administrativas.

6.7 – O não pagamento, total ou parcial, do valor da arrematação, da comissão do Leiloeiro, da despesa administrativa ou de quaisquer outros valores devidos pelo Arrematante caracterizará **inadimplemento**, sujeitando o responsável às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7 - DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES:

7.1 – A arrematação poderá ser **tornada sem efeito** em caso de inadimplemento, total ou parcial, por parte do Arrematante, inclusive pelo não pagamento do valor do lance, da comissão do Leiloeiro, das despesas administrativas ou de quaisquer outros encargos devidos nos termos deste Edital.

7.2 – Em caso de inadimplemento, a arrematação poderá ser tornada sem efeito, sendo aplicadas as penalidades previstas neste Edital, incluindo a **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro**, bem como a adoção das medidas administrativas e extrajudiciais cabíveis para cobrança dos valores devidos.

7.3 – O inadimplemento poderá ainda resultar na **suspensão ou perda da habilitação do Arrematante para participação em futuros Leilões**, sendo aplicadas as demais penalidades e medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8 – DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 – Após a homologação da arrematação e a confirmação do pagamento integral dos valores devidos, o Arrematante deverá providenciar a retirada do bem arrematado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, mediante prévio agendamento junto ao local de custódia do veículo.

8.2 – A retirada dos veículos arrematados será **exclusivamente autorizada mediante a utilização de guincho ou outro meio de transporte adequado**, sendo expressamente vedada a retirada por meios próprios ou a condução do veículo em via pública, independentemente de sua aparente condição de funcionamento.

8.3 – Os veículos são leiloados e arrematados **no estado de uso, conservação e condições em que se encontram**, não sendo assegurado pelo Comitente ou pelo Leiloeiro o perfeito funcionamento de seus componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais ou demais sistemas.

8.4 – Considerando que os veículos poderão permanecer imobilizados por período indeterminado antes da realização do Leilão, **não será garantido seu funcionamento, condições de rodagem ou aptidão para deslocamento por meios próprios**, ainda que apresentem aparência de funcionamento ou tenham sido disponibilizados para vistoria.

8.5 – Caberá exclusivamente ao Arrematante, antes da apresentação do lance, realizar a vistoria/visitação e avaliação do veículo, inclusive quanto às suas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de conservação, assumindo integralmente os riscos e custos relacionados à retirada, transporte, recuperação, reparos e regularização do bem.

8.6 – A contratação e o pagamento do guincho, transporte ou de qualquer outro meio necessário à retirada do veículo serão de **exclusiva responsabilidade do Arrematante**, não cabendo ao Comitente ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou ressarcimento por tais despesas.

8.7 – A retirada e o transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do Arrematante, inclusive quanto à contratação de mão de obra, equipamentos, guincho e demais recursos necessários. O Comitente e o Leiloeiro não serão responsáveis por acidentes pessoais, danos materiais, danos ao veículo ou a terceiros ocorridos durante as operações de retirada, carregamento, transporte ou movimentação do bem.

8.8 – Caso o veículo não seja retirado dentro do prazo estabelecido no item 8.1, será cobrada do Arrematante **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação**, a título de guarda e depósito, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital.

8.9 – Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da confirmação do pagamento e da homologação da arrematação, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do bem, poderá ser caracterizado o abandono do lote, sujeitando o Arrematante às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à perda dos valores pagos.

8.10 – Na hipótese prevista no item anterior, o bem permanecerá sob custódia do Comitente, que poderá adotar as medidas cabíveis para sua destinação e posterior comercialização.

9 - DA EXISTÊNCIA DE CHAVES DO VEÍCULO:

9.1 – A eventual existência de chave(s) do veículo será expressamente informada na descrição do respectivo lote e no presente Edital de Leilão.

9.2 – Na ausência de qualquer menção quanto à existência de chave(s), considerar-se-á, para todos os fins, que o veículo será entregue **sem chave(s)**, não cabendo ao Arrematante alegar desconhecimento, exigir sua disponibilização posteriormente ou imputar qualquer responsabilidade ao Comitente ou ao Leiloeiro.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – O Leiloeiro disponibilizará ao Arrematante, conforme aplicável ao respectivo lote, **exclusivamente a Carta de Arrematação, a Nota de Venda em Leilão, o Edital de Leilão e, quando necessário, a sentença de Busca e Apreensão**, ou quando **o veículo estiver consolidado ao banco** será disponibilizado **ATPVE** não sendo de responsabilidade do Leiloeiro a emissão, solicitação ou obtenção de quaisquer outros documentos junto aos órgãos públicos, órgãos de trânsito ou terceiros.

10.2– A carta de arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial tem fé pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, e possibilita ao arrematante providenciar o registro e o licenciamento do veículo junto ao DETRAN, ou outro órgão competente

10.3– Nos casos em que, para fins de transferência ou regularização do veículo, seja necessária a apresentação ou emissão do **espelho do Certificado de Registro de Veículo – CRV**, caberá exclusivamente ao Arrematante providenciar sua solicitação junto ao órgão executivo de trânsito competente, arcando integralmente com os custos, taxas e emolumentos eventualmente incidentes.

10.4 – Todos os custos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes da solicitação ou emissão do espelho do CRV, bem como aqueles relacionados à **transferência de propriedade, vistoria, regularização, licenciamento e demais procedimentos necessários à regularização do veículo**, serão de exclusiva responsabilidade do Arrematante.

10.5 – O Arrematante declara estar ciente de que a eventual necessidade de documentos adicionais aos disponibilizados pelo Leiloeiro **não constitui obrigação do Comitente ou do Leiloeiro**, não ensejando abatimento no valor da arrematação, ressarcimento de despesas ou qualquer forma de compensação.

11 – DOS DÉBITOS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

11.1 – O Arrematante que optar pela aquisição de veículos retomados de financiamento declara estar ciente de que os veículos **poderão possuir débitos, multas, tributos, taxas, restrições e demais pendências**, sendo de sua integral e exclusiva responsabilidade a quitação e regularização de quaisquer débitos e encargos incidentes sobre o veículo, sejam eles anteriores, atuais ou posteriores à arrematação, quando relacionados à regularização e transferência do bem.

11.2 – Serão de **exclusiva** responsabilidade do Arrematante, entre outros, o pagamento de IPVA, inclusive o do exercício corrente e eventuais exercícios anteriores, multas de trânsito, licenciamento, taxas, impostos, encargos, segunda via ou emissão de documentos, despesas de vistoria, transferência de propriedade e demais valores necessários à regularização documental do veículo, ainda que tais débitos não estejam expressamente indicados na descrição do lote ou nas consultas realizadas previamente ao Leilão.

11.3 – O Arrematante declara estar ciente de que os valores dos débitos poderão sofrer atualizações, alterações, incidência de juros, multas ou outros encargos até a efetiva quitação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento dos valores apurados pelos órgãos competentes.

11.4 – Caberá exclusivamente ao Arrematante realizar, às suas expensas, todos os atos necessários à regularização, transferência de propriedade, licenciamento e registro do veículo perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN ou outro órgão público competente, incluindo o pagamento de todas as taxas, emolumentos e despesas necessárias à conclusão dos procedimentos.

11.5 – Após a disponibilização da documentação necessária e a inexistência de impedimentos que impossibilitem a transferência, o Arrematante deverá providenciar, às suas expensas, a transferência de propriedade do veículo no prazo estabelecido pela legislação de trânsito vigente, responsabilizando-se por todos os procedimentos, documentos, taxas e despesas necessários à sua conclusão.

12 – DAS RESTRIÇÕES JUDICIAIS:

12.1 – Caso o veículo arrematado possua **restrição ou impedimento judicial** que impeça sua plena regularização ou transferência, o Leiloeiro e/ou o Comitente, conforme aplicável, poderão se manifestar nos autos do respectivo processo, requerendo ao Juízo competente a baixa da restrição.

12.2 – A efetiva baixa e/ou exclusão de qualquer restrição judicial dependerá exclusivamente de determinação do Juízo competente, não possuindo o Leiloeiro ou o Comitente qualquer ingerência sobre a decisão judicial ou sobre o prazo de tramitação do processo.

12.3 – O Arrematante declara estar ciente de que deverá aguardar a efetiva baixa da restrição ou impedimento judicial antes de iniciar os procedimentos que dependam dessa regularização, não sendo possível estabelecer prazo determinado para conclusão do procedimento, uma vez que este dependerá **exclusivamente** do Poder Judiciário e dos trâmites processuais pertinentes.

12.4 – O Comitente e o Leiloeiro não serão responsabilizados por eventuais atrasos decorrentes de procedimentos, análises, exigências ou atos praticados pelo Poder Judiciário, DETRAN ou quaisquer outros órgãos públicos competentes, inclusive quando relacionados à baixa de restrições, regularização ou transferência do veículo.

12.5 – Caso a baixa de restrições ou qualquer outro procedimento necessário à regularização do veículo ultrapasse o prazo legal estabelecido para a transferência de propriedade, em razão de atos ou omissões exclusivamente atribuíveis aos órgãos públicos competentes ou ao Poder Judiciário, não caberá ao Comitente ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade pelo atraso.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A participação no presente Leilão implica a plena, definitiva e irrestrita aceitação, pelo interessado e pelo Arrematante, de todas as condições, regras e disposições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento de seu conteúdo para justificar o descumprimento das obrigações dele decorrentes.

13.2 – Os lances ofertados são **irrevogáveis e irretratáveis**, não sendo admitida a desistência do Arrematante após a apresentação do lance vencedor, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

13.3 – O Comitente e o Leiloeiro poderão, quando necessário e nos termos deste Edital, **alterar, suspender, retirar ou prorrogar a comercialização de quaisquer dos lotes**, inclusive antes ou durante a realização do Leilão, sempre que houver necessidade operacional, administrativa, documental ou por determinação do Comitente.

13.4 – A homologação e efetivação da arrematação estarão condicionadas às regras estabelecidas neste Edital, podendo o Comitente, a seu exclusivo critério e quando expressamente previsto, **não aprovar propostas apresentadas em caráter condicional**, não cabendo ao interessado qualquer indenização, compensação ou reclamação em razão da não aprovação.

13.5 – Não havendo interessados ou não sendo concretizada a arrematação dos bens disponibilizados no Leilão, o Comitente poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizá-los para **arrematação direta**, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, observadas as demais condições previstas neste Edital e aquelas estabelecidas pelo Comitente.

13.6 – Eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas expressamente neste Edital serão resolvidas pelo Leiloeiro, observadas as disposições legais aplicáveis e as determinações do Comitente, quando cabível.

13.7 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Itaúna/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes deste Edital e das arrematações nele realizadas.

13.8 – Informações, orientações e demais esclarecimentos sobre o Leilão poderão ser obtidos por meio da plataforma oficial da MGL Leilões, disponível em www.mgl.com.br, ou pelo telefone **0800 242 2218**.

14 – DOS ANEXOS:

14.1 – Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento:

- **ANEXO I – Relação de Lotes e Bens.**

Itaúna, 13 de agosto de 2026

Leiloeiro Público Oficial

Representante do Comitente